



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$

Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 46 490:

Autoriza a Câmara Municipal de Aljezur a satisfazer ao Estado, em dez prestações anuais, uma importância devida por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 21 467:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, a lancha de fiscalização *Urano*, que ficará pertencendo à classe *Júpiter*.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 468:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos privativos da Agência-Geral do Ultramar e da Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica para o corrente ano económico.

Portaria n.º 21 469:

Abre créditos na província ultramarina de Macau destinados a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, consignadas a determinados objectivos do Plano Intercalar do Fomento.

Portaria n.º 21 470:

Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe selos de franquia postal tendo como motivos uniformes utilizados pelo exército português em missão de serviço naquela província nos anos de 1788 a 1834.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 46 491:

Adita um parágrafo ao artigo único do Decreto n.º 46 224 (comissão de serviço de funcionários do quadro das Escolas Superiores de Belas-Artes de Lisboa e do Porto).

Declarações:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração:

De terem sido, por despacho do Secretário de Estado do Comércio, fixadas as margens comerciais máximas para os vários tipos de sabão.

Portarias n.ºs 21 471 e 21 472:

Aprovam as revisões das normas NP-83 e NP-84, feitas nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 88 801).

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Decreto n.º 46 490

Com fundamento no disposto no Decreto-Lei n.º 29 170, de 23 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A Câmara Municipal do concelho de Aljezur satisfará ao Estado a importância de 10 223\$10, devida pelos serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral, em dez prestações anuais, sendo a primeira de 1223\$10, vencível no último dia do mês de Janeiro do próximo ano, e as restantes de 1000\$ cada uma, em igual dia do mesmo mês dos anos de 1967 a 1975.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Agosto de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Ulisses Cruz de Aguiar Cortés.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 467

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da

Armada, na situação de armamento normal, em 12 de Agosto de 1965, a lancha de fiscalização *Urano*, que ficará pertencendo à classe *Júpiter*.

Ministério da Marinha, 16 de Agosto de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 468

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 500 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2), alínea e) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro», da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o corrente ano, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

2.º Um de 300 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 2.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações e subsídios a abonar nos termos do n.º 2.º do artigo 2.º, n.º 2.º do artigo 3.º, n.º 3.º do artigo 5.º e n.º 1.º do artigo 12.º do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963», da tabela de despesa do orçamento privativo da Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica para o corrente ano, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 16 de Agosto de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Oliveira Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 21 469

Considerando o que foi proposto pelo Governo da província de Macau quanto à utilização de saldos disponíveis de dotações de objectivos constantes do programa de financiamento do II Plano de Fomento aprovado para 1964;

Atendendo a que, no sector da meteorologia, é indispensável fazer face às despesas de aquisição de aparelhagem, do complemento de instalações iniciadas e beneficiação de outras, incluindo a construção e montagem da estação ionosférica;

Considerando que, quanto aos esquemas de regadio e povoamento, além do resgate de terrenos ao mar, incluindo drenagem e enxugo, construção de barragens e redes de rega e correcção físico-química dos terrenos a recuperar, há necessidade de fazer um aterro na ilha da Taipa;

Atendendo a que pode ser feito um reajustamento completo das dotações previstas para determinados objectivos, especialmente no que se refere aos objectivos que englobam os melhoramentos locais e a educação;

Tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos em sessão de 28 de Julho findo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h),

13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Macau abra os seguintes créditos especiais:

1) Um de 1 158 788\$95, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 273.º «Plano Intercalar de Fomento»:

I) «Conhecimento científico do território e das populações, investigação científica e estudos de base»:	
1) «Conhecimento científico do território»:	
c) «Meteorologia»	100 000\$00
II) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:	
4) «Esquemas de regadio e povoamento»	1 000 000\$00
VIII) «Habitação e melhoramentos locais»:	
2) «Melhoramentos locais»	58 788\$95
	<hr/>
	1 158 788\$95

2) Um de 278 148\$86, tomando como contrapartida igual quantia a sair do subsídio reembolsável da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955, consignado ao reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 273.º, n.º VIII), n.º 2) «Plano Intercalar de Fomento — Habitação e melhoramentos locais — Melhoramentos locais», da mesma tabela de despesa.

3) Um de 2 197 676\$95, tomando como contrapartida igual importância a sair do empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 42 479, de 31 de Agosto de 1959, destinado a reforçar com estas quantias as seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 273.º «Plano Intercalar de Fomento»:

VIII) «Habitação e melhoramentos locais»:	
2) «Melhoramentos locais»	1 117 676\$97
IX) «Promoção social»:	
1) «Educação»	1 079 999\$98
	<hr/>
	2 197 676\$95

Ministério do Ultramar, 16 de Agosto de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espina Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *Rui Patricio*.

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 21 470

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação, na província de S. Tomé e Príncipe, selos de franquia postal, com as dimensões de 25,4 mm x 34,5 mm, tendo como motivos uniformes utilizados pelo exército português em missão de serviço

naquela província, nos anos de 1788 a 1834, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

- 900 000 da taxa de \$20 — Oficial de infantaria — Verde, amarelo, vermelho, preto, azul-claro, rosa, azul-ultramarino, castanho, amarelo-torrado e cinzento;
- 850 000 da taxa de \$35 — Sargento de infantaria — Verde, vermelho, castanho, azul-claro, azul-ultramarino, amarelo-torrado, amarelo, preto, cinzento e rosa-velho;
- 700 000 da taxa de \$40 — Cabo de infantaria — verde, azul, amarelo, vermelho, castanho, preto, amarelo-torrado, azul-claro, sépia e verde-ervilha;
- 100 000 da taxa de 1\$ — Soldado de infantaria — amarelo, verde-escuro, castanho, vermelho, azul-forte, azul-ultramarino, verde-ervilha, preto, cinzento e sépia;
- 150 000 da taxa de 2\$50 — Oficial de ordenança — verde, preto, vermelho, azul-ultramarino, amarelo, sépia, rosa, azul-claro, castanho e azul-médio;
- 100 000 da taxa de 5\$ — Soldado de caçadores — amarelo-torrado, preto, azul, vermelho, castanho, amarelo, azul-ultramarino, verde, rosa e cinzento;
- 100 000 da taxa de 7\$50 — Porta-machado de infantaria — verde-veronese, azul, verde-queimado, vermelho, amarelo, sépia, castanho, preto, amarelo-torrado e cinzento;
- 100 000 da taxa de 10\$ — Oficial de lanceiros — cinzento, preto, azul-ultramarino, verde, vermelho, amarelo, castanho, azul-médio, sépia e amarelo-torrado.

Ministério do Ultramar, 16 de Agosto de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto n.º 46 491

Tornando-se necessário resolver dúvidas suscitadas na execução do Decreto n.º 46 224, de 13 de Março de 1965;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aditado ao artigo único do Decreto n.º 46 224, de 13 de Março de 1965, o seguinte:

§ único. O disposto no presente artigo é aplicável aos concursos cujo prazo de validade já tenha expirado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Agosto de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Inocência Galvão Teles*.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu

despacho de 27 de Julho próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Teatro Nacional de S. Carlos

Artigo 673.º «Outros encargos»:

N.º 1) «Subsídios não reembolsáveis»:

Da alínea 5 «Escola do Corpo Coral» . . . — 14 820\$40

Para a alínea 3 «Temporada de baile» + 14 820\$40

Esta alteração mereceu, por despacho de 30 de Julho de 1965, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Agosto de 1965. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 27 de Julho próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Teatro Nacional de S. Carlos

Artigo 673.º «Outros encargos»:

Do n.º 1) «Subsídios não reembolsáveis»:

Alínea 4 «Orquestras» — 46 180\$40

Alínea 5 «Escola do Corpo Coral do Teatro» — 10 161\$80

Do n.º 2) «Subsídios reembolsáveis no todo ou em parte»:

Alínea 1 «Espectáculos a cargo de entidades que utilizem o Teatro» — 10 574\$30

— 66 916\$50

Para o n.º 1) «Subsídios não reembolsáveis»:

Alínea 2 «Temporada de ópera» + 66 916\$50

Esta alteração mereceu, por despacho de 30 de Julho de 1965, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Agosto de 1965. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Declaração

Para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio de 30 de Julho findo, foram fixadas para

os tipos de sabão indicados as seguintes margens comerciais máximas:

Tipos	Unidade	Para o armazenista	Para o retalhista
Sabão super	Caixa de 20 kg	11,500	18,500
Sabão extra	Caixa de 20 kg	11,500	18,500
Sabão extra	Caixa de 30 kg	14,500	26,500
Sabão gordo	Caixa de 30 kg	9,560	14,540
Sabão Offenbach extra	Caixa de 30 kg	13,500	19,500
Sabão activado	Caixa de 30 kg	15,530	39,500
Sabão amarelo	Caixa de 30 kg	6,500	10,550
Sabão amêndoa	Caixa de 30 kg	6,500	13,500

Comissão de Coordenação Económica, 5 de Agosto de 1965. — O Presidente, *Henrique de Carvalho Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 21 471

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, ouvido o Conselho de Normalização, aprovar, com a redacção proposta no respectivo parecer, a revisão da norma NP-83, feita nos termos do artigo 9.º do Estatuto da Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952), sobre «Solos. Determinação da densidade das partículas».

Secretaria de Estado da Indústria, 16 de Agosto de 1965. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

Portaria n.º 21 472

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, ouvido o Conselho de

Normalização, aprovar, com a redacção proposta no respectivo parecer, a revisão da norma NP-84, feita nos termos do artigo 9.º do Estatuto da Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952), sobre «Solos. Determinação do teor em água».

Secretaria de Estado da Indústria, 16 de Agosto de 1965. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 23 de Julho último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Aeronáutica civil

Direcção-Geral

Artigo 42.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 29 052\$00

Para o n.º 3) «Pessoal assalariado» + 29 052\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 46 091, de 22 de Dezembro de 1964, esta alteração mereceu, por despacho de 4 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Agosto de 1965. — O Chefe da Repartição, *José Ricardo Bento*.